

**130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DE 15/04/2020**

Aos 15 (quinze) dia do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Treze de Maio, 175 – Centro – Araras – SP realizou-se reunião ordinária, convocada pela Presidente Gisele C. J. Santos, através do aplicativo WhatsApp, considerado a Pandemia do COVID – 19 e o comunicado nº 11/2020 do CONSEAS, que orienta os municípios a realizar as reuniões e seus trabalhos de forma on-line. A reunião iniciou-se às 8 (nove) horas e 50 (cinquenta) minutos. Estiveram presentes os conselheiros. **Representantes da Sociedade Civil** - Maria Helena B. Turazzi (titular), representante de Instituição de Amparo ao Idoso; Andréa Dalgé M. de Souza (titular) e Flordemi A. Luzetti Bautista, representantes de Instituição de Amparo ao Deficiente; Marcelo Costa (titular) e Mayara C. Lemos de Moraes (suplente), representantes do segmento Trabalhadores do SUAS; Helena Maria Granzol (suplente), representante do segmento Saúde, Elaine C. Pereira Poncio (titular) e Paulo de Souza Mendes (suplente), representantes do segmento Usuários, Iraldo Camilo Gomes, representante do segmento Criança e Adolescente. **Representando o Poder Público:** Gisele C. Januário Santos e Cristiane C. Mastellarro (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Adão Ap. Correa da Silva (titular), representante da Secretaria Municipal de Saúde, Genice dos Santos Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação, Stela de Oliveira, representante da Secretaria Municipal da Fazenda. **Verificação do quórum e habilitação dos conselheiros:** Verificado a presença, foi constatado um total de 10 (dez) conselheiros com direito a voto, sendo 06 (seis) da Sociedade Civil e 04 (quatro) conselheiros do Poder Público. **Pauta 1** – Gisele encaminhou no grupo o citado comunicado do Conselho Estadual de Assistência Social nº 11/2020 para conhecimento dos conselheiros. **Pauta 2** – Trata-se de alteração na Resolução dos Benefícios Eventuais, como é sabido por todos, a SMAS encaminhou a Lei do SUAS para aprovação do legislativo, onde foi sugerido várias propostas de emenda, no entanto, as emendas não cabiam nesta Lei, pois trata-se de propostas que não condizem com os Benefícios Eventuais, em acordo com os vereadores que elaboraram as propostas, sugerimos a alteração na Resolução dos BEs para aprovação do legislativo. As mudanças são: Art. 5º - As pessoas ou famílias que pretenderem receber os BEs deverão apresentar os seguintes documentos: I – comprovante de residência ou declaração de instituição, II – comprovante de inscrição no Cadastro Único – Cadúnico, III – comprovante de renda de todos os membros da família, IV – Carteira de identidade e CPF do beneficiado Sugerimos, então, o acréscimo do item V – Declaração da agenda vacinal emitida pela Saúde dos membros da família menores de 18 (dezoito) anos. Já no Art. 9º, onde se lê, no § 2º No caso previsto no inciso I, alínea A, deste artigo, o beneficiado fará jus ao recebimento de cesta

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI MUNICIPAL Nº. 2.789 DE 26/06/1996



básica de alimentos pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, mediante avaliação e parecer da equipe técnica dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que após tal período, caso mantida a situação de vulnerabilidade, que não mais será caracterizada como eventual a pessoa e as famílias poderão ser atendidas pela política de Segurança Alimentar. Passará a ser: § 2º No caso previsto no inciso I, alínea A, deste artigo, o beneficiado fará jus ao recebimento de cesta básica de alimentos pelo período de 12 (doze) meses ou até que este tenha acessado benefício de Transferência de Renda ou Benefício Previdenciário que supra a vulnerabilidade alimentar, mediante avaliação socioeconômica semestral e parecer da equipe técnica dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em seguida, Gisele procedeu a votação e todos os conselheiros presentes, no grupo de WhatsApp, aprovaram as alterações sugeridas na Lei de Benefícios Eventuais. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião as 10 (dez) horas, cuja ata será assinada por mim, Andréa Dalgé M. de Souza, primeira secretária e pela Presidente, Gisele C. Januário Santos. Araras, 15 de abril de 2020.

Andréa Dalgé M. de Souza
1ª Secretária

Gisele C. Januário Santos
Presidente do CMAS